



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 859 de 22 de Novembro de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

1º TERMO ADITIVO CONT. 03/2018- PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços celebrado entre a Câmara Municipal de Mariana e a empresa AUTO POSTO CICLO DO OURO LTDA. passa o valor do litro de combustível a ser vendido para a Contratada para o valor de R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos). FUND. LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana. 21 de agosto de 2018.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.251, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dá denominação oficial a prédio público e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, ***“Teresinha Dutra Gamarano”***, o casarão histórico situado na Rua Professor Antonio Marcos Pinheiro, nº 292, no distrito de Furquim, Mariana/MG.

Parágrafo Único - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de novembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.522, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7693/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Thaís Celeste Ferreira de Souza**, ocupante do cargo de Subprocurador I Negócios Jurídicos, **Matrícula nº 20.226**, com início em 15/11/2018 e término em 13/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.540, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios para inclusão de jovens no Programa de Serviço de Formação Profissional.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.605, de 09 de abril de 2012 e suas posteriores modificações, que dispõe sobre Programa de Serviço de Formação Profissional para Jovens de Programas Sociais;

CONSIDERANDO o elevado número de cadastros de jovens realizados junto ao Departamento de Políticas Públicas da Juventude;

CONSIDERANDO que atualmente para a inclusão do jovem no Programa de Serviço de Formação Profissional é exigida tão somente a condição de vulnerabilidade social e estarem os jovens, cadastrados em programas sociais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de maior esclarecimento quanto à situação de vulnerabilidade social e;

CONSIDERANDO que os critérios abaixo listados foram submetidos e aprovados em plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na data de 26 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º- Para a inserção do jovem no Programa de Serviço de Formação Profissional será exigido cadastro social, elaborado por técnico responsável, que aponte a situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º- O cadastro social de vulnerabilidade deverá apontar os critérios para a inserção do jovem, obedecendo a seguinte ordem:

I - A família do jovem indicado ao Programa de Formação Profissional deve estar inserida no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

II - A família do jovem indicado ao programa deverá residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos, salvo os casos específicos justificados em parecer social.

III - A família do jovem indicado deverá ser assistida há no mínimo 03 (três) meses pelos serviços oferecidos pelos CRAS ou CREAS e/ou demais equipamentos de acompanhamento social do Município de Mariana, salvo casos específicos justificados em Parecer Social.

IV - A família do jovem indicado deverá possuir renda *per capita* comprovada, dos quais serão considerados dois parâmetros, na seguinte ordem:

a. considerar como renda o limite de pobreza do Cadastro Único dos Programas Sociais;

a. possuir renda *per capita* no valor de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

Art. 3º - O jovem aprendiz poderá permanecer pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante parecer técnico que justifique a necessidade.

Art. 4º- O jovem aprendiz será desligado do Programa nas seguintes situações:

I- A pedido do jovem;

II- Por encaminhamento ao mercado de trabalho;

III- Por faltas reiteradas, caracterizadas por 04 (quatro) ausências injustificadas no mês;

IV- Por descumprimento das obrigações elencadas no regimento interno do Programa de Serviço Profissional;

V- Pelo decurso do prazo;

VI- Por parecer emitido pelos técnicos responsáveis.

VII- Por conveniência da administração municipal, desde que relatado em parecer conjunto com técnico responsável e submetido ao Conselho da Criança e Adolescente e/ou Conselho Municipal de assistência Social.

Art. 5º- Para comprovação do tempo exigido no inciso II, do artigo 2º, deste Decreto, deverá o responsável pelo jovem apresentar, no ato da inscrição, documentação que comprove o alegado, que poderá ser:

I - Relatório do DATA SUS emitido pelos órgãos vinculados ao SUS;

II - Comprovante de matrícula de escola da rede pública de ensino.

III - Relatório emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e suas ramificações;

IV - Comprovante de residência de até 90 (noventa) dias, desde que acompanhado dos documentos exigidos nos incisos deste artigo;

V- Cópia de contrato de aluguel;

VI- Relatório emitido pela Defesa Civil;

Art. 6º- Para comprovação do tempo exigido no inciso III, do artigo 2º, deste Decreto, deverá o jovem apresentar, no ato da inscrição, encaminhamento emitido pelos CRAS e CREAS.

Art. 7º - Para comprovação do exigido no inciso IV, do artigo 2º, deste Decreto, deverá o jovem apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação que comprove o alegado:

I - Cópia da FOLHA RESUMO do Cadastro Único dos Programas Sociais;

II - Cópia do Contracheque, holerite ou declaração do empregador devidamente reconhecida em cartório de todos os membros do grupo familiar.

Art. 8º - Para consecução de suas atividades, o jovem integrante do programa deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas, divididas em 04 (quatro) horas diárias assim distribuídas:

I - **1º Turno:** 4 horas diárias com início às 7:00h e término às 11:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

II - **2º Turno:** 4 horas diárias com início às 8:00h e término às 12:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

III - **3º Turno:** 4 horas diárias com início às 11:00h e término às 15:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

IV - **4º Turno:** 4 horas diárias com início às 13:00h e término às 17:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

V - **5º Turno:** 4 horas diárias com início às 14:00h e término às 18:00h com intervalo de 15 minutos para lanche;

Parágrafo Único - O jovem cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, autarquias ou fundações deverá obedecer aos regulamentos internos, jornadas de trabalho e recessos, bem como as normas administrativas e operacionais do ambiente de trabalho onde presta seus serviços.

Art. 9º- O jovem participante do programa deverá apresentar semestralmente declaração de regularidade escolar expedida pela instituição de ensino.

Art. 10 - Serão considerados como abono das faltas os atestados médicos apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas para a coordenação do programa.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos atestados de comparecimento às consultas médicas desde que os mesmos contenham o horário de atendimento (início e término) e, cumprindo tal requisito, serão abonadas somente as horas que o participante esteve ausente para tal finalidade.

Art. 11 - Os casos excepcionais que não se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos deverão ser relatados em Laudo Social e submetidos ao Conselho da Criança e do Adolescente e/ou ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 8.802, de 29 de março de 2017 e Decreto nº 9.245, de 23 de fevereiro de 2018.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.545, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a homologação e ratificação dos resultados dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de servidores, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 175/2018, condizentes aos Editais nº. 001/2018 e 002/2018, respectivamente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a permissão contida na Lei Complementar Municipal nº. 175/2018 para realização de Processo Seletivo Simplificado pelo Poder Executivo Municipal para a contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a regularidade dos trâmites administrativos do Processo Seletivo Simplificado realizado sob as disposições contidas no Edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO a publicação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado condizente ao Edital nº 001/2018 no sítio eletrônico do Município de Mariana em 01.10.2018;

CONSIDERANDO que fora concedido aos candidatos o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato, para que pudessem interpor recurso em desfavor dos resultados do certame, conforme disposições contidas no item 12 do Edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo para oferecimento de recurso pelos candidatos interessados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2018 para contratação temporária de servidores sob excepcional interesse público para desempenho de funções no Município de Mariana, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, conforme classificações finais publicadas no sítio eletrônico do Município de Mariana em 01.10.2018.

Art. 2º- O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a

partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital nº 001/2018.

Art. 3º - Ficam integralmente ratificadas as disposições contidas na Portaria nº 019/2018, expedida pela **Secretaria Municipal de Administração** em 03.08.2018, por meio da qual foram homologados os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 002/2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.546, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 8117/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Andréia Silva Pinto dos Santos**, ocupante do cargo de **PEB I, Matrícula nº 29.521**, com início em 27/11/2018 e término em 25/01/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 332, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Sheila Graciene Martins** para o exercício da Função de Confiança **FC 02 - Encarregado Administrativo**, a partir de 05 de novembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 333, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para o exercício de Função de Confiança, a partir do dia 05 de novembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	DENOMINAÇÃO DA FC	SIMBOLO
Sarah Oliveira Gomes	Responsável Técnico de Programas Federais e Estaduais	FC 07
Esio Geraldo de Freitas	Gerente Geral de Almoxarifados	FC 08
Lourival Ramos Teixeira	Encarregado de Turma	FC 01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 334, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados **Mauro Guimarães Dias** e **Tarcisio Carvalho Ribeiro Santos**, respectivamente, dos cargos comissionados de **Assessor IV** e **Assessor III**, a partir de 05 de novembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 2º - Ficam nomeados **Mauro Guimarães Dias** e **Tarcisio Carvalho Ribeiro Santos**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Assessor III** e **Assessor IV**, a partir de 06 de novembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 336, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a licença maternidade da servidora Samira Figueiredo Magalhães;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Jozimar Cota e Souza**, para exercer, interinamente, o cargo comissionado de **Coordenador de Serviços Fazendários**, a partir do dia 06 de novembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Samuel Eleutério Pimenta, brasileiro, coordenador de Serviço de Capacitação**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 083.437.236-35, **CREA registrado sob o número 119842/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra ARP nº 168/2018 cujo objeto visa a Prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos básicos e executivos para a cidade de Mariana e distritos, celebrado com a empresa CONE PP Consultoria Ltda - EPP.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 8074/2018 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA - APAE **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso público advindo do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para fomentar o desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais estabelecidos em Plano de Trabalho **VALOR:** R\$ 12.937,50 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 14 de novembro de 2018. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 8075/2018 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA **OBJETO:** Celebração de parceria com o PROPONENTE para repasse de recurso público advindo do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para fomentar o desenvolvimento de suas atividades e projetos sociais estabelecidos em Plano de Trabalho **VALOR:** R\$ 12.937,50 **FUND. LEGAL:** Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Mariana, 14 de novembro de 2018. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HCW5469	L01503933	01/10/2018	554-12
GXX7496	L01502451	19/09/2018	520-70
GVE2969	L01500951	26/09/2018	556-80
KKJ2482	L01500810	28/09/2018	538-00
HGN1442	L01503929	01/10/2018	545-22
PXO0509	L01501315	25/09/2018	554-11
HOH9819	L01501317	25/09/2018	554-14
PYA8509	L01501318	25/09/2018	556-80
HCY8559	L01501545	25/09/2018	612-20
PXE2566	L01503946	02/10/2018	554-12

PXE2566	L01501354	02/10/2018	612-20
OQC3736	L01502466	29/09/2018	552-50
OPI6466	L01500804	27/09/2018	605-02
OPK7226	L01501500	02/10/2018	763-32
PXE2566	L01503934	01/10/2018	554-12
PUY6926	L01502581	02/10/2018	736-62
ORA8256	L01503514	05/10/2018	554-14
OQI7769	L01500821	04/10/2018	554-11
PXY8292	L01502576	23/09/2018	552-50
GXR5846	L01503953	05/10/2018	554-11
QOR8356	L01502547	13/10/2018	546-00
OPK7226	L01500180	19/10/2018	547-90
HGN1436	L01502479	09/10/2018	520-70
OPJ5154	L01503659	26/09/2018	763-32
GVL3348	L01007465	01/10/2018	548-70
HEP9418	L01500803	26/09/2018	554-11
PXA9128	L01501346	27/09/2018	555-00
PXL9878	L01501352	28/09/2018	554-14
GKX3052	L01007468	01/10/2018	548-70
GVU6202	L01503940	02/10/2018	538-00
HGK4812	L01503941	02/10/2018	763-32

GZI1518	L01502583	02/10/2018	653-00
HKZ5198	L01503950	04/10/2018	538-00
GZI1442	L01004237	27/09/2018	546-00
HIZ3022	L01005080	27/09/2018	520-70
HJB4362	L01500762	28/09/2018	762-51
HJR2022	L01503443	28/09/2018	763-32
PYP0422	L01500991	27/09/2018	520-70
OPK8112	L01503513	05/10/2018	554-14
HHT3249	L01503669	11/10/2018	612-20
HKP6574	L01500801	26/09/2018	762-51
HFS0954	L01500169	27/09/2018	612-20
OPE9734	L01500626	28/09/2018	686-61
OWT2754	L01502465	27/09/2018	552-50
HOF8608	L01503952	05/10/2018	763-32
OLT4482	L01500363	11/10/2018	554-11
GMD0642	L01503956	09/10/2018	538-00
HIR3484	L01500484	05/10/2018	612-20
HME1173	L01502445	19/09/2018	520-70
PUM2564	L01500490	11/10/2018	762-51
HEA1537	L01007462	24/09/2018	555-00
HDQ3487	L01501335	25/09/2018	763-31

OPF4785	L01500816	01/10/2018	556-80
QNE6093	L01503444	02/10/2018	554-11
HLS3593	L01500819	04/10/2018	538-00
HCQ3131	L01503658	21/09/2018	736-62
HMF9451	L01007463	24/09/2018	555-00
GTM7903	L01500447	06/10/2018	555-00
HEF1807	L01501350	28/09/2018	555-00
PYH0867	L01503928	30/09/2018	763-32
PWU2707	L01501504	04/10/2018	736-61
HBB4505	L01501333	24/09/2018	606-81
PXF8405	L01503923	26/09/2018	556-80
QPB5303	L01502472	07/10/2018	554-11
QPB5303	L01502473	07/10/2018	763-31
HGA9301	L01004236	26/09/2018	736-62
HLD5741	L01500175	28/09/2018	762-52
HLR0467	L01500954	06/10/2018	554-14
HKJ3517	L01500450	06/10/2018	554-14
OLW3117	L01503958	10/10/2018	538-00
HNC6437	L01501547	04/10/2018	612-20
HOE8497	L01503668	09/10/2018	736-62
OCZ1785	L01005582	02/10/2018	554-12

PYY9555	L01503938	01/10/2018	763-32
OQM2953	L01500827	15/10/2018	554-14
HLY0243	L01503674	18/10/2018	554-13
HNP5671	L01500824	10/10/2018	538-00
OMA3501	L01503447	04/10/2018	556-80
HNO2605	L01501445	06/10/2018	555-00
OXE9525	L01503667	09/10/2018	612-20
MUE4455	L01503455	22/10/2018	763-31
HJV4850	L01500813	28/09/2018	554-11
QOG0070	L01503657	21/09/2018	554-11
HEL7840	L01501334	25/09/2018	538-00
OXI8720	L01004100	28/09/2018	521-51
OXI8720	L01004101	28/09/2018	583-50
OQG2530	L01500805	27/09/2018	554-11
HCY1850	L01501356	03/10/2018	763-31
BXI3830	L01503401	03/10/2018	736-62
HMZ4250	L01500482	05/10/2018	762-52
HLA3610	L01004238	04/10/2018	554-11
HHQ9700	L01500822	08/10/2018	556-80
GQR6620	L01502482	06/10/2018	520-70
HDD6670	L01502471	05/10/2018	545-22

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21/11/2018 - Total de registros: 94

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB □ Código de Transito Brasileiro e CONTRAN □ Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PXA9128	L01502271	03/08/2018	605-01	293,47
OQY6969	L01502117	10/08/2018	521-51	293,47
HIM9268	L01004827	06/08/2018	552-50	130,16
OXJ2026	L01500215	17/08/2018	736-62	130,16
GKZ1346	L01501117	17/08/2018	554-14	195,23
GKZ1346	L01501116	17/08/2018	554-14	195,23

JWG3666	L01007051	19/08/2018	556-80	195,23
OWS7608	L01502116	10/08/2018	612-20	293,47
HYP5898	L01004430	13/08/2018	556-80	195,23
OPQ3252	L01005669	09/08/2018	556-80	195,23
HHT3249	L01500213	17/08/2018	519-30	293,47
HHT3249	L01500214	17/08/2018	686-61	130,16
OWJ4439	L01500583	16/08/2018	556-80	195,23
OXJ1249	L01001719	20/08/2018	554-12	195,23
HJS0349	L01501362	22/08/2018	554-12	195,23
PWS3374	L01004829	06/08/2018	552-50	130,16
HKT5164	L01005119	08/08/2018	554-14	195,23
HNY2764	L01502044	08/08/2018	554-14	195,23
QNQ3964	L01500581	09/08/2018	736-62	130,16
PVO9534	L01502050	09/08/2018	762-51	293,47
GZN5362	L01502222	15/08/2018	763-31	293,47
HHT8588	L01005577	19/08/2018	556-80	195,23
OWR7428	L01001720	20/08/2018	554-12	195,23
KQH4008	L01503202	21/08/2018	519-30	293,47
HOH7384	L01502119	14/08/2018	736-62	130,16
JGN1644	L01007459	13/08/2018	546-00	130,16
QOM8572	L01001718	20/08/2018	554-12	195,23

OPJ5154	L01500222	17/08/2018	518-52	195,23
GSI0164	L01500586	18/08/2018	556-80	195,23
HOE8054	L01501361	22/08/2018	554-12	195,23
NYE5383	L01501113	06/08/2018	552-50	130,16
HLM0463	L01006524	08/08/2018	545-21	195,23
BLS9353	L01503965	11/08/2018	554-12	195,23
HIJ1547	L01500577	09/08/2018	573-80	293,47
HNG2147	L01500987	10/08/2018	554-11	195,23
OXF3241	L01003317	06/08/2018	552-50	130,16
HNP4481	L01502114	06/08/2018	581-96	880,41
HCI5243	L01502226	17/08/2018	763-31	293,47
HCI5243	L01501699	20/08/2018	763-31	293,47
NYE7293	L01501368	22/08/2018	554-12	195,23
PXG5805	L01501110	06/08/2018	552-50	130,16
HCO6115	L01004830	06/08/2018	552-50	130,16
GLL5175	L01500754	08/08/2018	762-52	293,47
HEE0165	L01501529	10/08/2018	554-12	195,23
PYS8475	L01004837	14/08/2018	556-80	195,23
PXV8077	L01501114	16/08/2018	547-90	130,16
HOF9405	L01005372	12/08/2018	604-12	195,23
PXF8405	L01502221	15/08/2018	763-31	293,47

LBD8371	L01005046	20/08/2018	554-14	195,23
HKT3911	L01001715	20/08/2018	554-12	195,23
HOI4935	L01501696	17/08/2018	763-31	293,47
HOE8545	L01501697	17/08/2018	763-31	293,47
MYA8925	L01005678	16/08/2018	556-80	195,23
GRZ0705	L01500585	18/08/2018	556-80	195,23
HDP4175	L01500229	21/08/2018	520-70	88,38
KQZ7145	L01500234	22/08/2018	762-51	293,47
OWW0710	L01006495	28/07/2018	542-82	293,47
GUP4850	L01500933	03/08/2018	554-14	195,23
HGH5360	L01005675	13/08/2018	556-80	195,23
HOF9170	L01501528	10/08/2018	556-80	195,23
PVS1600	L01502223	15/08/2018	763-31	293,47
OWI4980	L01501698	17/08/2018	612-20	293,47
KRF3880	L01501701	21/08/2018	736-62	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 21/11/2018 - Total de registros: 63

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

I - Preâmbulo:

1. O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, neste ato representado por Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, na qualidade de Prefeito Municipal e por Júlio César Vasconcelos, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede administrativa à Praça JK, s/nº, Paço Municipal Presidente Pedro Aleixo, Bairro Centro, em Mariana/MG, CEP 35.420-000, sob fundamentação da Lei Federal nº. 8.987/1995 (Lei de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos), da Lei Federal nº. 11.079/2004 (Lei de Parcerias Público-Privada), da Lei Municipal nº 1.856 de 19 de outubro de 2004 (que define diretrizes para instalação e operação de empreendimentos na Área de Diversificação Econômica) e do Decreto Municipal 9.439, de 01 de agosto de 2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis à espécie, torna público a instauração do presente **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, com o objetivo de dar conhecimento às pessoas jurídicas interessadas a sua intenção pública de promover a implantação de atividades empresariais no âmbito territorial marianense, para a geração de empregos e a criação de renda local, mediante o cumprimento de requisitos mínimos ora estabelecidos, como critério de julgamento objetivo de proposta técnica operacional mais vantajosa, nos moldes pré-definidos neste instrumento convocatório.

2. Este **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)** é dirigido à iniciativa privada visando obter propostas, por meio de chamamento convocatório próprio, para possível implantação de atividades empresariais em imóvel público eventualmente cedido de forma não onerosa, após regular autorização concedida por lei municipal específica, mediante contrapartidas de interesse público ofertadas pela proponente nos termos do presente ato e aceitas pela Administração Pública Municipal.

3. Considerando que o **MUNICÍPIO DE MARIANA** pretende viabilizar a cessão de terreno público localizado às margens da Rodovia MG 129, Rua Jose Vicente de Souza, Bairro São Cristovão, com área total aproximada de 26.000 m² (vinte e seis mil metros quadrados), conforme informações constantes no Anexo I deste Edital, após regular autorização legislativa, de modo a garantir as possíveis instalações de atividades empresariais mediante prévia análise de viabilidade econômica e social, no que tange a geração de emprego, renda e receita no âmbito municipal.

4. Conseqüentemente, em respeito ao interesse público envolvido e aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da isonomia, da busca da melhor proposta, dentre outros elementos norteadores da atuação da administração pública, o **MUNICÍPIO DE MARIANA CONVOCA** todos os interessados para a formulação de requerimento e a manifestação de interesse para a consecução do objeto editalício (item III) com a finalidade de realização dos respectivos estudos técnicos, mediante cumprimento da legislação vigente e respeito aos termos e as regras dispostas neste Edital de Chamamento.

II. Da Finalidade:

5. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem como finalidade chamar pessoas jurídicas para que apresentem estudos técnicos necessários à possível implantação de atividade empresarial no âmbito territorial do **MUNICÍPIO DE MARIANA**, no intuito de promover a geração de empregos e criação de renda local, mediante o cumprimento de requisitos mínimos ora estabelecidos, tendo como critério principal de julgamento objetivo a apresentação de proposta técnica operacional mais vantajosa, nos moldes pré-definidos neste instrumento convocatório.

III. Das metas econômicas e sociais:

6. O objeto da presente PMI consiste na coleta de propostas de pessoas jurídicas interessadas em instalar empreendimentos de natureza comercial, industrial ou do segmento de prestação de serviços, de modo a garantir a diversificação econômica do **MUNICÍPIO DE MARIANA** (a curto, médio e longo prazo), a geração de empregos (diretos e indiretos) com plano de investimentos e de fomento da economia local, mediante o cumprimento de cronograma físico de metas de implantação de desenvolvimento de atividades nos seguintes quantitativos físicos e financeiros mínimos:

6.1. Empregos temporários (quantitativos mínimos)		
Ano	Diretos	Indiretos
Ano 1	21	63
Ano 2	30	90
Ano 3	46	138
Previsão dos 3 primeiros anos	97	291
Percentual gerado em Mariana	100%	100%

6.1.2. Empregos Permanentes a serem gerados (quantitativos mínimos)		
Ano	Diretos	Indiretos
Ano 1	102	306
Ano 2	50	150
Ano 3	75	225
Previsão dos 3 primeiros anos	227	681
Percentual gerado em Mariana	95%	100%

6.1.3. Qualificação da Mão-de-obra Permanente (quantitativos mínimos)			
Nível de qualificação	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Pós-Graduados (Mestres e Doutores)	8	10	15
Graduados	12	17	21
Técnico de Nível Médio	72	130	175
Outros	10	15	16
Total	102	172	227

6.2. Caberá à pessoa jurídica interessada, após se sagrar vencedora do certame e obter as autorizações necessárias ao início das instalações, especialmente por parte do **MUNICÍPIO DE MARIANA**, executar os investimentos mínimos para viabilização do empreendimento nos seguintes montantes financeiros iniciais abaixo descritos por meio do cumprimento do cronograma físico financeiro abaixo colacionado:

6.2.1. Investimento Previsto (valores mínimos)			
Ano de Realização	Investimentos em máquinas, equipamentos e obras civis (em R\$)	Capital de giro e outros investimentos (em R\$)	Investimento total
Ano 1	14.605.000,00	6.219.000,00	20.823.000,00
Ano 2	7.484.000,00	4.222.000,00	11.705.000,00
Ano 3	2.465.000,00	1.703.000,00	4.168.000,00
Somatório	24.554.000,00	12.143.000,00	36.696.000,00

Os investimentos deverão ser feitos preferencialmente com insumos, produtos e serviços contratados no Município de Mariana, sempre que houver prestador de serviços ou fornecedores locais, sendo obrigatório o percentual mínimo de 80% de investimentos no estado de Minas Gerais, no que tange ao fornecimento de produtos e serviços para viabilização do empreendimento. As aquisições de produtos ou contratação de serviços em outros municípios ficará condicionada à apresentação de declaração de inexistência ou insuficiência de estoque ou profissionais no mercado marianense ou apresentação de cotações que evidenciem a existência de propostas mais vantajosas oriundas de empresas fixadas em outros municípios, garantindo obrigatoriamente ao fornecedor local, a possibilidade de apresentação de contraproposta, visando cobrir os preços ofertados na proposta mais vantajosa.

6.2.2. Quadro de Usos e Fontes			
Uso ou Aplicação de recursos	Realizado	A Realizar	Total
Terreno		Município	
Estudos/Projetos/Despesas Pré-Operacionais	800.000,00	500.000,00	1.300.000,00
Obras Civis/Instalações		12.200.000,00	12.200.000,00
Máquinas/Equip. Nacionais		9.123.000,00	9.123.000,00
Máquinas/Equip. Importados			
Máquinas/Equip. Usados	650.000,00		650.000,00
Outros Investimentos / Instalação elétrica	450.000,00	5.379.000,00	5.829.000,00
Capital de Giro		7.594.000,00	7.594.000,00
Total	1.900.000,00	34.796.000,00	36.696.000,00

Fonte: Estudos de viabilidade e Informações para Caracterização do Empreendimento do Fundo Diversifica Mariana, realizado pelo BDMG, Fundação Renova e INDI. Frisa-se que os valores de investimento e metas físicas de geração de empregos propostos neste ato convocatório já foram obtidos em sede de manifestação de interesse pelas instituições supracitadas no bojo do trabalho de captação de empreendimentos que visa a diversificação da economia local. Todavia, em respeito aos princípios constitucionais norteadores da administração pública, insculpidos no artigo 37 da Carta Magna, faz-se necessária a abertura de Chamamento Público nos moldes dessa PMI, para captar eventuais interessados em empreender neste município de acordo com as condições mínimas ora postas, visando garantir a lisura do processo e zelar pelos princípios da impessoalidade e da isonomia.

6.3. Caberá à pessoa jurídica interessada promover os investimentos necessários e viabilizar o pleno funcionamento do empreendimento nos seguintes prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

6.3.1. Cronograma	
Início de implantação	30 dias após a liberação do terreno
Início de operação	05 meses após o início da implantação
Término do projeto	07 meses após o início da operação
Prazo total para pleno funcionamento	13 meses

6.4. As propostas deverão basear-se sempre nos quantitativos mínimos previstos nos quadros acima, não sendo admitidas propostas com quantitativos de empregos e investimentos menores que os previsto nos quadros de referência, assim como não serão aceitos cronogramas de implantação e operação em prazos maiores que os ora estabelecidos.

IV. Das etapas do procedimento.

7. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse será realizado em três etapas:

Etapa 1 - Petição de Manifestação de Interesse - etapa na qual os interessados formulam suas propostas e as apresentam ao Município.

Etapa 2 - Análise de admissibilidade das propostas - etapa na qual o Município credencia os interessados que apresentaram propostas tempestivas em conformidade com o ato convocatório;

Etapa 3 - Apresentação, julgamento, avaliação e classificação das propostas - etapa na qual o Município divulga os resultados do julgamento objetivo por meio de comissão especial, discute e avalia o material apresentado e atribui nota aos participantes de maneira a classificar a proposta mais vantajosa aos interesses públicos, que será considerada a vencedora do procedimento.

ETAPA 1 - PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8. Do Prazo e Local:

8.1 As Petições de Manifestação de Interesse poderão ser **apresentadas até às 17h00min (dezessete horas) do dia 07 de Dezembro de 2018**, mediante instrumento impresso, devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador com poderes outorgados mediante instrumento público, a ser protocolizado no Serviço de Documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8.2 Não serão recebidas petições enviadas por meio eletrônico e por fax-simile, assim como aquelas reproduzidas como cópias simples.

8.2.1. Na hipótese de remessa da petição e dos documentos de instrução por via postal, somente serão aceitos os envelopes que forem entregues ao **MUNICÍPIO DE MARIANA** até a data e horário limite indicados no item 8.1 acima, cabendo exclusivamente à pessoa jurídica interessada o controle de prazos para evitar a perda do momento de sua inscrição.

8.3. Não serão consideradas pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA** as Petições de Manifestação de Interesse e de Requerimento de Autorização que vierem a ser eventualmente apresentadas após a data prevista no item 8.1 acima.

9. Das formalidades da Petição de Manifestação de Interesse:

9.1. Somente será deferida a Petição de Manifestação de Interesse nos casos em que atender aos requisitos legais, técnicos e os dispositivos constantes do presente Edital e:

- a. For considerada oportuna e conveniente para o interesse público, do ponto de vista administrativo, por meio de parecer conclusivo a ser expedido pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas;
- a. As propostas serão analisadas preliminarmente em caráter de julgamento de admissibilidade, sendo esta análise pautada exclusivamente na tempestividade da proposta e cumprimento das formalidades legais dispostas neste ato convocatório, passando para análise de mérito somente aquelas que forem julgadas aptas, através de parecer fundamentado.
- a. O **MUNICÍPIO DE MARIANA** esclarece, desde já, que a análise de propostas e a declaração da proposta mais vantajosa não gerará direito adquirido, sequer direito subjetivo da pessoa jurídica interessada no que tange à liberação do terreno, visto que, mesmo após a análise de viabilidade, a cessão de bem imóvel dependerá de lei autorizativa específica, que deverá ser apreciada e aprovada pelo legislativo municipal.

10. Da Apresentação das Petições:

10.1. A Petição de Manifestação de Interesse deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal (is) da (s) pessoa (s) jurídica (s) interessada(s), ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, acompanhada dos seguintes documentos e informações:

- a. qualificação completa da pessoa jurídica interessada, que permita a identificação de seu ramo empresarial e a sua localização, especialmente com a indicação de seu endereço físico e eletrônico, números de telefone, a fim de possibilitar o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas, respostas a pedidos de esclarecimento e demais informações e expedientes inerentes ao presente procedimento;

- a. última alteração contratual consolidada e registrada no órgão competente;

- a. documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) de todos os sócios administradores da pessoa jurídica interessada;

- a. procuração pública contendo poderes especiais para formulação, apresentação e acompanhamento de propostas nos limites e condições dispostos neste Edital, na hipótese de representação por procurador;

- a. documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado) do procurador da pessoa jurídica interessada, se for o caso;

- a. declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos deste Edital;

- a. declaração expressa de que reconhece que a escolha da proposta mais vantajosa não gera nenhum tipo de direito adquirido à implantação do empreendimento, renunciando a todo e qualquer pedido indenizatório em desfavor do **MUNICÍPIO DE MARIANA** caso não seja levada a efeito a instalação de seu estabelecimento nos limites territoriais municipais nas condições ora estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital;

- a. declaração expressa de que concorda que eventuais intimações e notificações para a prática de atos no escopo do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, cujo prazo para cumprimento começará a fluir da data e

horário de envio, eximindo o **MUNICÍPIO DE MARIANA** de qualquer responsabilidade sobre a ausência ou impossibilidade de abertura da caixa de correio eletrônico no tempo e modo corretos, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital;

- i. declaração expressa de que conhece a legislação tributária municipal e que a cumprirá integralmente, no que couber, reconhecendo que eventual concessão de incentivo fiscal à implantação e continuidade do empreendimento, após instalado, em relação aos tributos municipais porventura incidentes, dependerá de lei complementar aprovada pela Câmara Municipal de Mariana após o cumprimento dos requisitos indicados na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras normas aplicáveis à espécie, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital;
- a. detalhamento das atividades que pretende realizar e os respectivos levantamentos, com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para pleno funcionamento do empreendimento;
- a. fornecimento de dados ilustrativos da capacidade técnica e operacional, de modo a comprovar a viabilidade do empreendimento que a pessoa jurídica almeja estabelecer neste município;
- indicação do valor estimado do investimento com indicação de percentuais de investimento no município e estado, considerando-se para tal a preferência de contratação no âmbito do comércio e dos serviços prestados por empresas locais;

10.2. As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como a expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

ETAPA 2 - DA ANÁLISE

11. Da Análise e da Autorização:

11.1. A análise das manifestações será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior à 48h (quarenta e oito horas);

11.2. Poderão ser consideradas aptas várias propostas, devendo a Administração Pública analisar todas aquelas que passaram pelo crivo da análise de admissibilidade julgando-as conforme critérios desse ato convocatório.

11.3. Os interessados, que tenham a sua Petição de Manifestação de Interesse consideradas aptas, serão autorizados a obter acesso a todas as informações necessárias que porventura estejam em poder da administração municipal, em quaisquer de suas repartições, e de seus contratados, para análise de viabilidade do empreendimento. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, por critérios de interesse público.

ETAPA 3 - APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Das apresentações:

12. As propostas deverão ser entregues nos moldes e prazos definidos no Termo de Referência podendo tal prazo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE MARIANA**, quando devidamente justificado.

12.1. A entrega das propostas fora do prazo implicará na imediata desclassificação da mesma, sem qualquer forma de análise pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Proposta.

III - Das Condições Gerais:

13. Da Propriedade Intelectual:

13.1. Mediante a entrega das propostas fica transferida ao **MUNICÍPIO DE MARIANA** a sua respectiva e integral propriedade, para que ele possa utilizá-los amplamente a favor do interesse público, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria), quando cabível.

13.2. Em hipótese alguma o **MUNICÍPIO DE MARIANA** realizará qualquer tipo de pagamento ou remuneração pelos projetos e propostas apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas.

14. Da Inexistência de Contrato ou de Compromisso:

14.1. A apresentação de Petições de Manifestação de Interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, além do quanto disposto neste Edital.

14.2. O PMI não resulta em qualquer garantia de pactuação compulsória de parceria futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de cessão do terreno pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA**.

14.3. O **MUNICÍPIO DE MARIANA** não poderá ser considerado responsável por eventual não realização de parceria para tal, devendo a administração definir discricionariamente a pela cessão ou não, do terreno objeto desta PMI, pautada sempre no interesse público.

15. Dos Direitos da Administração Pública:

São direitos da administração pública municipal:

- a. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse nos termos do Decreto 9.439/2018;
- b. Solicitar informações adicionais para retificar ou complementar o seu entendimento;
- c. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;
- d. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse;
- e. Publicar os nomes dos interessados e suas respectivas propostas, inclusive para submetê-las a eventuais consultas públicas ou atos congêneres; e
- f. Convocar reuniões técnicas preliminares, posteriores ou concomitantes para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto as propostas e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA**.

IV - Das Informações Finais:

16. O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, disponível em seu sítio eletrônico, ou diretamente na sede deste órgão público sendo que informações adicionais poderão ser obtidas mediante requerimento escrito dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ser protocolizado no Departamento de Documentação e Arquivo.

17. Eventuais respostas aos requerimentos interpostos serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, mesmo nas hipóteses de indeferimento dos pleitos, assim como as prestações de

informações adicionais serão publicadas para amplo e total acesso a todo e qualquer interessado.

18. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas será composta por 07 (sete) servidores municipais, sob indicação do Prefeito Municipal por meio de Decreto, sob presidência do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujos trabalhos e procedimentos operacionais não abrangidos pelo presente Edital poderão ser definidos por meio de portaria própria.

19. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor do interesse público e da administração, sem comprometimento da segurança jurídica do ato.

20. O Prefeito Municipal poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou por critérios de conveniências e/ou oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação vigente.

21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente procedimento serão competentes o foro da Comarca de Mariana/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fundamento na Constituição da República, na legislação municipal vigente, nos princípios norteadores do Direito e demais fontes do Direito.

Mariana, 21 de novembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Júlio César Vasconcelos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003 / 2018

I) Da Apresentação:

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pelo presente **Termo de Referência**, apresenta as diretrizes para a participação dos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), visando chamar pessoas jurídicas para implantar atividade empresarial no âmbito territorial marianense, para a geração de empregos e a criação de renda local, mediante o cumprimento de requisitos mínimos ora estabelecidos, como critério de julgamento objetivo de proposta técnica operacional mais vantajosa, nos moldes pré-definidos neste instrumento convocatório.

II) Do Objeto:

O objeto dos respectivos estudos engloba a cessão de terreno público localizado às margens da Rodovia MG 129, Rua Jose Vicente de Souza, Bairro São Cristovão, com área total aproximada de 26.000 m² (vinte e seis mil metros quadrados) conforme dados constantes no anexo deste ato convocatório, de modo a garantir a instalação da atividade empresarial almejada, sendo esta cessão eventualmente e futuramente viabilizada por meio de lei municipal específica, mediante análise prévia de viabilidade econômica e análise viabilidade social, no que tange a geração de emprego, renda e receita neste Município.

III) Da Cessão de uso do terreno público:

A cessão de uso do terreno público indicado no item II acima será efetivada após a regular autorização legislativa por parte da Câmara Municipal de Mariana e mediante apresentação de Plano de Negócio do Empreendimento, devidamente respaldado nos parâmetros mínimos divulgados através do Edital, estabelecendo os parâmetros para uso do imóvel.

Para implementação efetiva do empreendimento, será celebrado entre as partes as partes termo de cessão de uso temporário por período de 15 (quinze) anos, do imóvel colocado a disposição pelo Município de Mariana.

Ao final do prazo de vigência de cessão de uso, observada a oportunidade e conveniência pelo poder público, o Termo de Cessão de Uso de Bem Público poderá ser renovado continuamente por prazos determinados. Caso haja interesse do Município de Mariana e respeitadas às disposições legais pertinentes à espécie, o imóvel onde se encontre instalado o empreendimento poderá ser doado ao empreendedor após regular autorização legislativa.

IV) Da Elaboração e Apresentação dos Estudos Técnicos, Econômico-Financeiros e Jurídicos:

Para esse projeto, caberão às pessoas físicas ou jurídicas interessadas a realização estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos, com os seguintes escopos:

a) Metas econômicas e sociais:

6.1. Empregos temporários (quantitativos mínimos)		
Ano	Diretos	Indiretos
Ano 1	21	63
Ano 2	30	90
Ano 3	46	138
Previsão dos 3 primeiros anos	97	291
Percentual gerado em Mariana	100%	100%

6.1.2. Empregos Permanentes a serem gerados (quantitativos mínimos)		
Ano	Diretos	Indiretos
Ano 1	102	306
Ano 2	50	150
Ano 3	75	225
Previsão dos 3 primeiros anos	227	681
Percentual gerado em Mariana	95%	100%

6.1.3. Qualificação da Mão-de-obra Permanente (quantitativos mínimos)			
Nível de qualificação	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Pós-Graduados (Mestres e Doutores)	8	10	15
Graduados	12	17	21
Técnico de Nível Médio	72	130	175
Outros	10	15	16
Total	102	172	227

6.2.1. Investimento Previsto (valores mínimos)			
Ano de Realização	Investimentos em máquinas, equipamentos e obras civis (em R\$)	Capital de giro e outros investimentos (em R\$)	Investimento total
Ano 1	14.605.000,00	6.219.000,00	20.823.000,00
Ano 2	7.484.000,00	4.222.000,00	11.705.000,00

Ano 3	2.465.000,00	1.703.000,00	4.168.000,00
Somatório	24.554.000,00	12.143.000,00	36.696.000,00

6.2.2. Quadro de Usos e Fontes			
Uso ou Aplicação de recursos	Realizado	A Realizar	Total
Terreno		Município	
Estudos/Projetos/Despesas Pré-Operacionais	800.000,00	500.000,00	1.300.000,00
Obras Civis/Instalações		12.200.000,00	12.200.000,00
Máquinas/Equip. Nacionais		9.123.000,00	9.123.000,00
Máquinas/Equip. Importados			
Máquinas/Equip. Usados	650.000,00		650.000,00
Outros Investimentos / Instalação elétrica	450.000,00	5.379.000,00	5.829.000,00
Capital de Giro		7.594.000,00	7.594.000,00
Total	1.900.000,00	34.796.000,00	36.696.000,00

V - Da forma e critérios de Avaliação dos Estudos Técnicos, Econômico-Financeiros e Jurídicos:

A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas procederá à avaliação das propostas apresentadas, utilizando de critérios especificados neste Termo de Referência, consolidando em planilha única, como resultado de cada participante, a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos seus membros, expressa com até duas decimais.

Em caso de empate na apuração da nota global será considerada vencedora a que obtiver a melhor nota no Eixo Econômico Financeiro. Persistindo o empate será considerada vencedora a que obtiver a maior nota no subitem que apresenta a menor tarifa a ser cobrada do usuário, ainda persistindo será considerado vencedora a que obtiver a maior nota no Eixo Investimento.

Se, após utilização dos critérios acima, ainda persistir o empate, a Comissão deverá evidenciar as propostas empatadas, convocar dois novos membros *ad hoc* e proceder à reavaliação pormenorizada de cada eixo, objetivando escolher uma única vencedora.

A fim de garantir tranquilidade e segurança quanto à avaliação a Comissão Especial poderá convocar reuniões técnicas, individuais ou em conjunto com os autorizados, para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados deste município de Mariana - MG.

A (s) sessão (ões) de avaliação das propostas será(ão) pública (s) e relatada(s) em Ata.

Será selecionado o Estudo Técnico que alcançar a **maior nota global**, em um total de 270 pontos, distribuídos entre os eixos de maior relevância na efetivação do projeto, levando em conta que os eixos Diagnóstico e Planejamento são parte de fundamentação dos estudos subsequentes, estes serão avaliados no conjunto dos demais eixos de mais significativos, considerando os critérios de avaliação e de pontuação constantes dos quadros abaixo:

a - Empregos temporários diretos a serem gerados

Ano 1	Número de empregos gerados				
	0 a 20	21 a 30	31 a 40	41 a 50	Acima de 50
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Número de empregos gerados				
	0 a 29	30 a 40	41 a 50	51 a 60	Acima de 60
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Número de empregos gerados				
	0 a 45	46 a 57	58 a 68	69 a 78	Acima de 78
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

b - Empregos temporários indiretos a serem gerados

Ano 1	Número de empregos gerados				
	0 a 62	63 a 74	75 a 85	86 a 95	Acima de 95
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Número de empregos gerados				
	0 a 89	90 a 101	102 a 112	113 a 123	Acima de 123
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Número de empregos gerados				
	0 a 137	138 a 148	149 a 159	160 a 170	Acima de 170
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

c - Empregos Permanentes Diretos a serem gerados

Ano 1	Número de empregos gerados				
	0 a 101	102 a 112	113 a 123	124 a 134	Acima de 134
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Número de empregos gerados				
	0 a 49	50 a 60	61 a 70	71 a 80	Acima de 80
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Número de empregos gerados				
	0 a 74	75 a 84	85 a 95	96 a 106	Acima de 106
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

d - Empregos Permanentes Indiretos a serem gerados

Ano 1	Número de empregos gerados				
	0 a 305	306 a 316	317 a 327	328 a 338	Acima de 338
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Número de empregos gerados				
	0 a 149	150 a 160	161 a 171	172 a 182	Acima de 182
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Número de empregos gerados				
	0 a 224	225 a 235	236 a 246	247 a 257	Acima de 257
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

e - Qualificação de mão-de-obra

e-

Ano	Nível de qualificação - Pós-graduados				
1	Quantidade				
	0 a 7	8	9	10	Acima de 10
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Quantidade				
	0 a 9	10	11	12	Acima de 12
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Quantidade				
	0 a 14	15	16	17	Acima de 17
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

Ano	Nível de qualificação - Graduados				
1	Quantidade				
	0 a 11	12	13	14	Acima de 14
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Quantidade				
	0 a 16	17	18	19	Acima de 20
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Quantidade				
	0 a 20	21	22	23	Acima de 24
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

Ano	Nível de qualificação - Nível Médio				
1	Quantidade				
	0 a 71	72	73	74	Acima de 75
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Quantidade				
	0 a 129	130	131	132	Acima de 133
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Quantidade				
	0 a 174	175	176	177	Acima de 178
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

Ano	Nível de qualificação - Outros				
1	Quantidade				
	0 a 9	10	11	12	Acima de 12
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Quantidade				
	0 a 14	15	16	17	Acima de 17
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Quantidade				
	0 a 15	16	17	18	Acima de 18
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

f - Investimentos

Ano	Máquinas, equipamentos e capital de giro
-----	--

1	Valor (em milhões de reais)				
	≤ 14,0	⁹ 14,0 ≤ 16,0	⁹ 16,0 ≤ 17,0	⁹ 17,0 ≤ 18	Acima de 18,0
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
2	Valor (em milhões de reais)				
	≤ 7,4	⁹ 7,4 ≤ 8,0	⁹ 8,0 ≤ 9,0	⁹ 9,0 ≤ 10,0	Acima de 10,0
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0
3	Valor (em milhões de reais)				
	≤ 2,4	⁹ 2,4 ≤ 3,4	⁹ 3,4 ≤ 4,4	⁹ 4,4 ≤ 5,4	Acima de 5,4
	Pontuação				
	0	2,5	5,0	7,5	10,0

VI - Das Disposições Gerais:

- a. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas poderá declarar frustrado o Procedimento caso nenhuma das propostas alcancem as notas mínimas previstas na projeção de pontuação e análise;

- a. Será desclassificado o autorizado que obtiver nota **zero** em qualquer dos eixos avaliados, independente da nota obtida nos demais.

Este Termo de Referência é parte integrante do respectivo Edital de Chamamento.

Mariana, 21 de novembro de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Júlio César Vasconcelos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA), CNPJ nº....., estabelecida à , nº....., Bairro....., em , CEP: , neste ato representada por seu sócio-administrador , portador da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº....., declara reconhecer que a escolha da proposta mais vantajosa não gera nenhum tipo de direito adquirido à implantação do empreendimento, renunciando a todo e qualquer pedido indenizatório em desfavor do **MUNICÍPIO DE MARIANA** caso não seja levada a efeito a instalação de seu estabelecimento nos limites territoriais municipais nas condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº. 002/2018.

....., de de 2018.

.....

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA)

Sócio-administrador

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA), CNPJ nº....., estabelecida à , nº....., Bairro....., em , CEP: , neste ato representada por seu sócio-administrador , portador da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº....., declara concordar que eventuais intimações e notificações para a prática de atos no escopo do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) ocorrerão, preferencialmente, por meio eletrônico, cujo prazo para cumprimento começará a fluir da data e horário de envio, eximindo o **MUNICÍPIO DE MARIANA** de qualquer responsabilidade sobre a ausência ou impossibilidade de abertura da caixa de correio eletrônico no tempo e modo corretos.

....., de de 2018.

.....
(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA)

Sócio-administrador

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA), CNPJ nº....., estabelecida à , nº....., Bairro....., em , CEP: , neste ato representada por seu sócio-administrador , portador da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº....., declara conhecer a legislação tributária municipal e que a cumprirá integralmente, no que couber, reconhecendo que eventual concessão de incentivo fiscal à implantação e continuidade do empreendimento, após instalado, em relação aos tributos municipais porventura incidentes, dependerá de lei complementar aprovada pela Câmara Municipal de Mariana após o cumprimento dos requisitos indicados na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras normas aplicáveis à espécie

....., de de 2018.

.....
(RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA)

Sócio-administrador

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 94, de 20 de Novembro de 2018

Revogação de licença a servidora efetiva da Autarquia Municipal que menciona.

O Diretor Executivo do SAAE-Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais Complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 e nº 031, de 16 de março de 2006.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 031, de 16 de março de 2006 em seus artigos 44, inciso II, 49 e seguintes, do Capítulo VIII, Seção I, subseções I e II respectivamente;

CONSIDERANDO a solicitação formal de pedido de revogação de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada abaixo, conforme documentação datada de 19 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a licença sem vencimento concedida a servidora MARCELLE ROBERTO SOARES, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, CPF nº 066.890.236-13, inscrita na matrícula de nº 174, tendo retornado no dia 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão integralmente como nela se declara.

Mariana, 20 de novembro de 2018.

Amarildo Antônio Teixeira Júnior

Diretor-Executivo do SAAE/Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº030/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018 - EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2018

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DAS LINHAS PESADA VOLKSWAGEN, VEÍCULOS DAS LINHAS LEVES VOLKSWAGEN E FIAT E MOTOCICLETAS DAS LINHAS HONDA E YAMAHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FROTAS DO SAAE MARIANA - MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. SAAE - 029/2017, QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA **05/12/2018**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA). SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6302 ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer

informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº030/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

PREGÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 039/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DAS LINHAS PESADA VOLKSWAGEN, VEÍCULOS DAS LINHAS LEVES VOLKSWAGEN E FIAT E MOTOCICLETAS DAS LINHAS HONDA E YAMAHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FROTAS DO SAAE MARIANA - MG, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **05/12/2018 às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 6.644 de 25 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro ADÃO DO CARMO ROCHA, nomeado pela Portaria 029/2017 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, do TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme previsto no Preâmbulo anterior deste Edital e seus Anexos que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DAS LINHAS PESADA VOLKSWAGEN, VEÍCULOS DAS LINHAS LEVES VOLKSWAGEN E FIAT E MOTOCICLETAS DAS LINHAS HONDA E YAMAHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FROTAS DO SAAE MARIANA - MG, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VIII- minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

f) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana.

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em seqüência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*

- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*

- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo V** do edital ou Registro que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VII**;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes;

4.3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

4.3.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim

como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, na Rodovia do Contorno, MG129, Km 142, Nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, prédio administrativo do SAAE, **impreterivelmente até o final do credenciamento**, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX</i>
---	---

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS :

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no

credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. O valor total da proposta para fornecimento de material de construção para atender as necessidades do SAAE.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

5.13. O(s) preço(s) constante(s) da Proposta Comercial deverá(ão) ser apresentado(s) em Reais, utilizando o máximo de duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Caso algum licitante não seja representado por ausência ou por deficiência da documentação de credenciamento, ainda assim, sua proposta será considerada.

6.4. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa que assinar as declarações.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4.2. Comprovação de possuir na data da realização do Pregão, Capital Social totalmente integralizado ou Patrimônio Líquido Igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor dos itens vencidos pela empresa.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; Declarações de Responsabilidade e Conhecimento.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declará- lá, sob pena de sujeitar - se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço por item**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando - se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa.

8.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

8.8.6. Caso o proponente não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.9.1. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, ainda, tenha seu preço compatível com os valores de referência, esta poderá ser aceita.

8.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.13.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Na comprovação de regularidade fiscal serão observados os seguintes procedimentos:

8.14.1. Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.14.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.14.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

9.4. Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados via e-mail: licitação@saaemariana.mg.gov.br.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Rodovia do Contorno, MG129, Km 142, N°780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 17h.

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo

SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº **17.122 0027 5.005 339030 Ficha 06**

13.2. **Valor Total Estimado:** R\$ **67.421,66** (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias ou até o fornecimento total dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.1.4. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.1.3., caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta dos materiais no Almojarifado do SAAE, localizado à Rodovia dos Inconfidentes, 180, São José, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os licitantes deverão consultar diariamente o site do SAAE/Mariana na página específica do pregão para verificação de esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia da sua realização, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

17.19. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, 11 de novembro de 2018.

Adão do Carmo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Pneus e Câmaras para atender as demandas dos veículos dos diversos setores do SAAE Mariana - MG.

1.OBJETIVO

O objetivo desse Termo de Referência é definir os critérios e as condições para aquisição de pneus e câmaras para os veículos das linhas pesada Volkswagen, veículos das linhas leves Volkswagen e Fiat e motocicletas das linhas Honda e Yamaha para atender as demandas dos diversos setores do SAAE

Mariana - MG.

2.JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade.

Para tal, faz-se necessária a aquisição de pneus e câmaras dos veículos de sua frota própria, objetivando a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo.

3.DO MATERIAL

O material a ser adquirido é o relacionado na planilha do Anexo 1, parte integrante deste TR.

1. DO FORNECIMENTO

O SAAE solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade. A solicitação será por meio do Termo de Autorização de Fornecimento, o qual irá acompanhado da cópia da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

A entrega deverá ser imediata, num prazo máximo de 7 (sete) dias, devendo ser realizada no almoxarifado do SAAE, em Mariana.

No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado no ato de registro de preço, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada pelo INMETRO), entre outras que impeçam o uso do material, o mesmo não será recebido.

O fornecedor será notificado, e um novo prazo (máximo de 3 (três) dias úteis) será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não poderá haver qualquer ônus para o SAAE, caso da ocorrência da situação acima.

1. DO PREÇO

O preço estimado de cada item está referenciado no mercado, a partir de cotação diretamente realizada para este processo. Multiplicando-se os preços unitários médios pelos respectivos quantitativos obtivemos o custo médio total para cada item. Assim, somando o custo médio total de cada item temos como valor total **R\$ 67.421,67**.

No preço ofertado deverá estar contido todos os impostos e encargos relativos à venda, incluindo-se nestes o frete, com entrega no almoxarifado do SAAE.

1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento acontecerá até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Indica-se, pela característica do objeto, a modalidade de licitação **Pregão**, no sistema **Registro de Preço**, pelo menor preçounitário.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2018.

1. RECEBIMENTO

O recebimento será atestado por 2 (dois) servidores do SAAE (responsável pelo Almoxarifado e gestor do contrato)

1. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será a Chefe do Departamento de Frotas e Patrimônio, Sra.Giovanna Cristina Gonçalves

Mariana, 05 de novembro de 2018.

Giovanna Cristina Gonçalves

Chefe do Depto. de Frotas e Patrimônio

SAAE Mariana

PLANILHAS DE ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
-------------	------------------	-------------	--------------	--------------------	--------------------

1	<p>Pneu dianteiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 80 mm, altura: 100%, aro: 18, construção: diagonal, código de velocidade: P e código de peso: 47. Com carcaça resistente que ofereça maior dirigibilidade em qualquer condição de carga. Desenho da banda de rodagem que proporcione alto rendimento quilométrico e excelente comportamento. Sulcos centrais que garantam uma condução segura no piso molhado. O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.</p> <p>Pneu traseiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 18, construção: diagonal, código de velocidade: P e código de peso: 57. Com carcaça resistente que ofereça maior dirigibilidade em qualquer condição de carga. Desenho da banda de rodagem que proporcione alto rendimento quilométrico e excelente comportamento. Sulcos centrais que garantam uma condução segura no piso molhado. O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.</p>	16	R\$	R\$
2	<p>Câmara para pneu dianteiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 80 mm, altura: 100%, aro: 18. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p> <p>Câmara para pneu traseiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 18. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p>	30	R\$	R\$
3	<p>Câmara para pneu dianteiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 80 mm, altura: 100%, aro: 18. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p> <p>Câmara para pneu traseiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 18. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p>	30	R\$	R\$
4	<p>Câmara para pneu dianteiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 80 mm, altura: 100%, aro: 18. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p> <p>Câmara para pneu traseiro para Moto Honda CG 125 Cargo ESD, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 18. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p>	30	R\$	R\$

5	<p>Pneu dianteiro para Moto Honda NXR 150 Bros ESD, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 19, construção: diagonal, código de velocidade: P e código de peso: 52. Com carcaça de estrutura aprimorada, borracha de alto desempenho, garantindo maior estabilidade em retas de alta velocidade, ótima aderência, com pilotagem fácil e precisa em todas as condições climáticas. O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.</p>	20	R\$	R\$
6	<p>Pneu traseiro para Moto Honda NXR 150 Bros ESD, largura: 110 mm, altura: 90%, aro: 17, construção: diagonal, código de velocidade: P e código de peso: 60. Com carcaça de estrutura aprimorada, borracha de alto desempenho, garantindo maior estabilidade em retas de alta velocidade, ótima aderência, com pilotagem fácil e precisa em todas as condições climáticas. O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.</p>	20	R\$	R\$
7	<p>Câmara para pneu dianteiro para Moto Honda NXR 150 Bros ESD, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 19. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p>	40	R\$	R\$
8	<p>Câmara para pneu traseiro para Moto Honda NXR 150 Bros ESD, largura: 110 mm, altura: 90%, aro: 17. As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p>	40	R\$	R\$

9	<p>Pneu dianteiro para Moto Yamaha Lander XTZ250, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 21, construção: diagonal, código de velocidade: P e código de peso: 54. Com carcaça de estrutura aprimorada, borracha de alto desempenho, garantindo maior estabilidade em retas de alta velocidade, ótima aderência, com pilotagem fácil e precisa em todas as condições climáticas.</p> <p>O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.</p>	8	R\$	R\$
10	<p>Pneu traseiro para Moto Yamaha Lander XTZ250, largura: 120 mm, altura: 80%, aro: 18, construção: diagonal, código de velocidade: S e código de peso: 62. Com carcaça de estrutura aprimorada, borracha de alto desempenho, garantindo maior estabilidade em retas de alta velocidade, ótima aderência, com pilotagem fácil e precisa em todas as condições climáticas.</p> <p>O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.</p>	8	R\$	R\$
11	<p>Câmara para pneu dianteiro para Moto Yamaha Lander XTZ250, largura: 90 mm, altura: 90%, aro: 21.</p> <p>As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p>	16	R\$	R\$
12	<p>Câmara para pneu traseiro para Moto Yamaha Lander XTZ250, largura: 120 mm, altura: 80%, aro: 18.</p> <p>As câmaras deverão ser produzidas com um blending de elastômeros naturais e sintéticos que garantem mais impermeabilidade (resistência à permeabilidade do ar de inflação), resistência mecânica (furos, rasgos, etc) e reparabilidade (possibilidade de efetuar consertos de furos).</p>	16	R\$	R\$

13	Pneu para Strada Working, uso misto: asfalto/terra, largura: 175, perfil: 70, aro: 14, tipo de desenho: simétrico, índice de carga: 88, índice de velocidade: H, aderência: A, temperatura: A, treadwear: 440. O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.	30	R\$	R\$
14	Pneu para Saveiro, largura: 175, perfil: 70, aro: 13, construção: radial, tipo de desenho: simétrico, índice de carga: 82, índice de velocidade: T, aderência: A, temperatura: B, treadwear: 440. O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.	20	R\$	R\$
15	Pneu para caminhão tanque Volkswagen 15.180 CNM, medida: 11R22,5, IC/SV: 146/143L, capacidade de lonas: 16, largura do aro de medição: 8.25 pol, diâmetro externo: 1050 mm, largura da seção: 276 mm, capacidade de carga de eixo simples: 6000 kg, capacidade de carga de eixo duplo: 10900 kg, raio estático: 489 mm. Com banda de rodagem com sulcos retos e com paredes de ângulos especiais; ranhuras nas barras e nos ombros da banda de rodagem com profundidade total; barras de ombros largas, arredondadas e sólidas; rodagem com construção tipo capa e base. O pneu deverá ser novo, não remoldado, não recauchutado e não reconstituído; O pneu deverá possuir o selo de qualidade do INMETRO.	21	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$67.421,66

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 027/2018

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº PRG 027/2018

JULGAMENTO: 05/12/2018 - 09h:00min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 027/2018, e apresentamos-lhes nossa proposta para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DAS LINHAS PESADA VOLKSWAGEN, VEÍCULOS DAS LINHAS LEVES VOLKSWAGEN E FIAT E MOTOCICLETAS DAS LINHAS HONDA E YAMAHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FROTAS DO SAAE MARIANA - MG**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

O valor por item da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :
.....

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA :.....
ENDEREÇO :.....
CNPJ :.....INSC.EST.....
TELEFONE (S)
:.....

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por, Diretor Executivo, CGC nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente Contrato de, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado do SAAE, localizada NA Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, N°780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;

c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da/Almoxarifado, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.

d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana/MG, de de

Diretor Executivo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV

PREGÃO Nº 027/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 027/2018, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 027/2018.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Assinatura do Contador

ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)
Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 027/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VII

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....

.....

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO Nº. 027/2018

PROCESSO Nº. 039/2018

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sala do Presidente da CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA) - Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DAS LINHAS PESADA VOLKSWAGEN, VEÍCULOS DAS LINHAS LEVES VOLKSWAGEN E FIAT E MOTOCICLETAS DAS LINHAS HONDA E YAMAHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE FROTAS DO SAAE MARIANA - MG, CONFORME ANEXO I DO EDITAL., constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. - DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA..., nos termos do Edital e seus anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 - DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 027/2018.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 027/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizado LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), o prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 - DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação da Nota Fiscal com os produtos.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra

circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

7.1.2.1.As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1.Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 027/18 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, ____ de _____ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal 71/2010), na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, em Sistema de Registro de Preços, destinada a eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras para os veículos das linhas pesada Volkswagen, veículos das linhas leves Volkswagen e Fiat e motocicletas das linhas Honda e Yamaha para atender as demandas do setor de frotas, para atender necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, em conformidade ao estabelecido no Edital 030/2018 e anexos. Pregão PRG 027/2018, PRC 0039/2018 - Data da Realização: 05/12/2018 às 09h00min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia Do Contorno, MG129, km142, N°780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo "Diário Oficial". Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300 ramal 9309.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Termo de cessão lavrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**, com ônus para o Cessionário.

Por este instrumento, em que a figura de um lado, como CESSIONÁRIO a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINA/MG**, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, s/n°, Bairro Barro Preto, inscrito no CNPJ n° 18295303-0001/44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e de outro, como CEDENTE, o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE**, Autarquia Municipal criada pela lei n°1.925 de 15 de setembro de 2005, inscrito no CNPJ: N° 07.711.512/0001-05, com sede na Rodovia MG 129, Anel do Contorno, 780 -, na cidade de Mariana/ MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo Amarildo Antônio Teixeira Júnior, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁLSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo de Convênio o SAAE de Mariana efetua a cessão da servidora municipal **MARCELE ROBERTO SOARES**, brasileira, Agente Administrativa, portadora do RG MG 12.741.689, SSP MG e CPF 066.890.236-13, inscrita na Matrícula; 174, que será designada para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o mesmo.

1.1.1. A servidora ora cedida ingressou na Autarquia Municipal CEDENTE mediante concurso público e

se encontra vinculada a regime próprio de previdência social (FUNPREV).

CLAUDULA SEGUNDA - DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E FREQUENCIA, DA REMUNERAÇÃO, DA PREVIDENCIA SOCIAL E DO REGIME DICIPLINAR

2.1. O início de atividade do servidor cedido se dará tão logo se conclua por sua aptidão médica para exercício das funções nas dependências o CESSIONÁRIO;

2.2. A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a dos funcionários CESSIONÁRIO, em funções semelhantes, ou pactuada com a servidora em caso de cargo de provimento em comissão resguardando-se, entretanto, a jornada máxima de trabalho constitucionalmente prevista.

2.3. A frequência da servidora cedida será controlada pela Unidade na qual estiver lotado, a critério do CESSIONARIO.

2.4. O servidor cedido fará jus à remuneração pactuada diretamente com o CESSIONÁRIO, compatível com as atividades que vier a desenvolver sob a responsabilidade deste.

2.5. Efetivada a inserção da servidora no ambiente laboral do CESSIONÁRIO a ela se estende a cobertura previdenciária destinada aos demais servidores, assegurada a compensação ou averbação das contribuições perante o regime previdenciário de origem.

2.6. Uma vez concluída a inserção do servidor cedido nos quadros funcionais do CESSIONÁRIO a ela se aplicam integralmente as normas disciplinares atinentes aplicáveis aos demais servidores.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Constitui obrigação do CESSIONÁRIO arcar com o ônus financeiro inerente às atividades laborais da servidora, o qual será inserto em seus controles de pessoal para fins de remuneração, ordenamento disciplinar e contribuição previdenciária, enquanto durar os efeitos da cessão.

3.2. Comunicar ao CEDENTE, no prazo de 30 dias, o interesse na rescisão da cessão e o conseqüente retorno do servidor cedido aos quadros funcionais de origem.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Estar ciente de que os servidores cedidos estão de acordo em cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2. Acolher, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para fins de rescisão da presente cessão.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. A rescisão poderá ser requerida pelo profissional cedido, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa ao CESSIONÁRIO e ao CEDENTE.

6.3. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de

quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANUÊNCIA

7.1. A Servidora cedida assina o presente termo, na condição de ciente e anuente das obrigações e direitos a ele inerentes.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convenio para a cessão da servidora do SAAE, em duas (02) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Mariana 22 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

Anuente /Ciente

Marcelle Roberto Soares (Servidora Cedida)

Testemunhas:

NOME:

RG

NOME

RG